



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 9ª VARA DO  
TRABALHO DE MACEIÓ**

**- ANO 2016 -**

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, às 11 horas, compareceu em Visita Correicional Ordinária à 9ª Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. PEDRO INÁCIO DA SILVA**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado, pelo Chefe do Setor de Estatística e pelo Auxiliar do Setor de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, Antonio Idalino dos Santos, José Humberto Cunha Vassalo e José Sóstenes Nascimento de Lima, tendo sido recepcionados pela Dra. Alda de Barros Araújo, Juíza Titular, pelo Dr. Wesley Simplício Melo, Diretor de Secretaria, e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 12 de julho de 2016, na página 9 e afixado no átrio da Vara, tornou pública a Correição Ordinária. O Exmo. Sr. Desembargador Corregedor iniciou a correição cumprimentando a todos e disse da sua satisfação pela oportunidade de ouvir os integrantes da unidade judiciária sobre as questões peculiares a cada um, bem como sobre o atual cenário do poder judiciário. Acrescentou que é uma possibilidade de refletir sobre questões de trabalho, possíveis deficiências de estrutura, dificuldades oriundas do PJe-JT e as perspectivas de futuro, dentre outras coisas. Além disso é também a oportunidade de colher ideias para atuação e disseminação. Em seguida passou a palavra ao Secretário da Corregedoria para apresentação do relatório de correição. na ocasião foi explicadanicionalmente detectou-se um



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió** **f. 2**

problema referente à dilatação das pautas, o que certamente implica em aumento no tempo médio de duração dos processos, que atualmente se encontra em 215 dias. Observou-se, entretanto que a partir de fevereiro houve uma tendência de aumento na quantidade de processos solucionados, o que eleva o IPJ da unidade deixando-o dos 100%. Mereceu destaque positivo a taxa de conciliação de 49,8%, acima dos 45%, percentual adotado pelo CNJ para cumprimento da meta de conciliação. No que diz respeito ao cumprimento das metas nacionais do Judiciário, especialmente quanto ao Índice de Atendimento às Metas - IAM., a Vara teve pontuação máxima em 3 das 7, perfazendo 21 pontos, ainda abaixo do mínimo de 34 preconizado pelo CNJ. O Corregedor lembrou que no passado havia uma espécie de "demonização" em relação ao cumprimento das metas, sem a verdadeira compreensão de que estas ajudam a evidenciar o panorama da situação das unidades, inclusive havendo metas que são cumpridas sem que sequer haja qualquer esforço adicional da vara. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** A 9ª Vara do Trabalho de Maceió registrou, **no período correicional de 1º de julho de 2015 a 30 de junho de 2016**, a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.803
	Processos Físicos	1
	PJe-JT	1.802
2	Processos resolvidos	1.752
	Processos Físicos	24
	PJe-JT	1.728
3	Processos pendentes de julgamento	1.079
	Processos Físicos	24
	PJe-JT	1.055

EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	775
	Processos Físicos	125
	PJe-JT	650
5	Execuções encerradas	27
	Processos Físicos	24



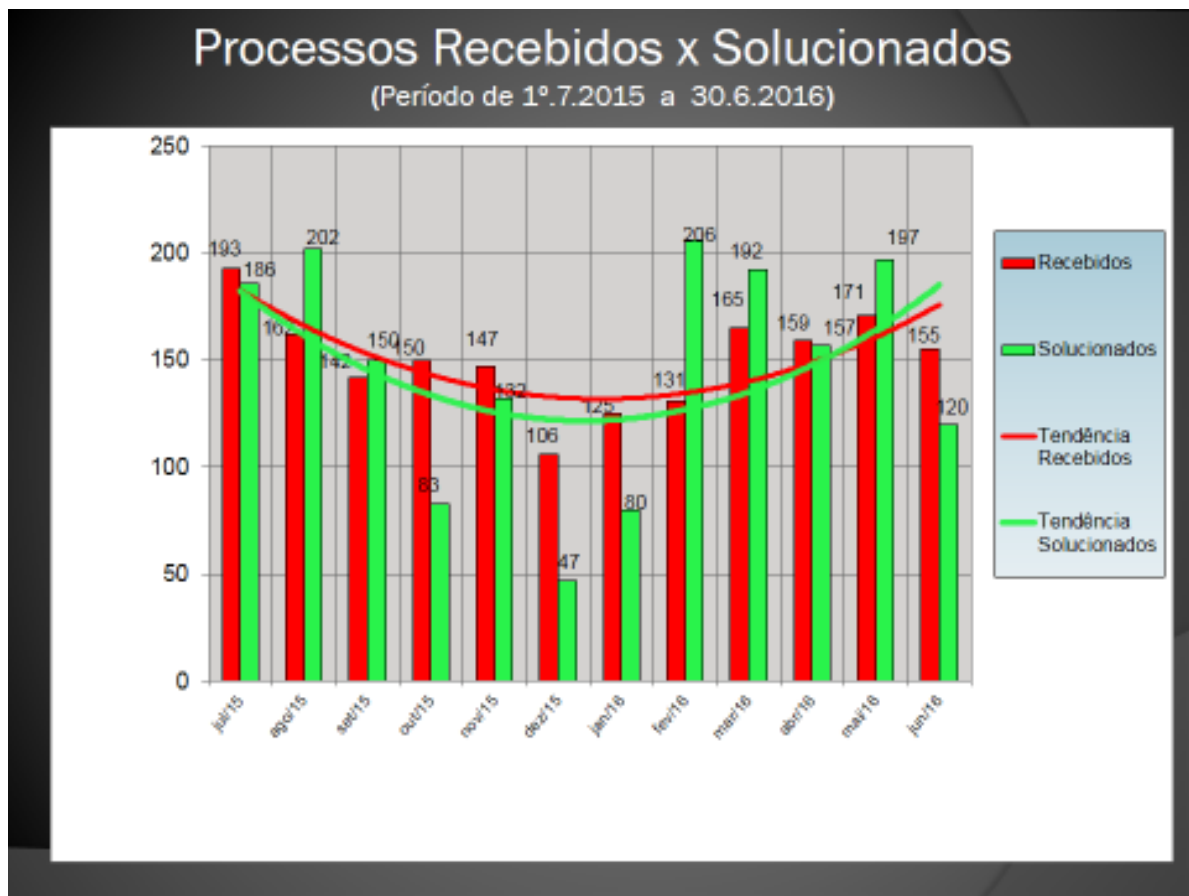
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 3

	PJe-JT	3
6	Execuções fiscais pendentes	22
7	Execuções em trâmite	2.589
8	Execuções suspensas	71
9	Execuções previdenciárias	367
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	3.027
<b>CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS</b>		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	100
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem devolvidas	107
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	47
<b>CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS</b>		
14	Cartas precatórias expedidas	87
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	68
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	72

2. PRODUÇÃO NA FASE CONHECIMENTO:

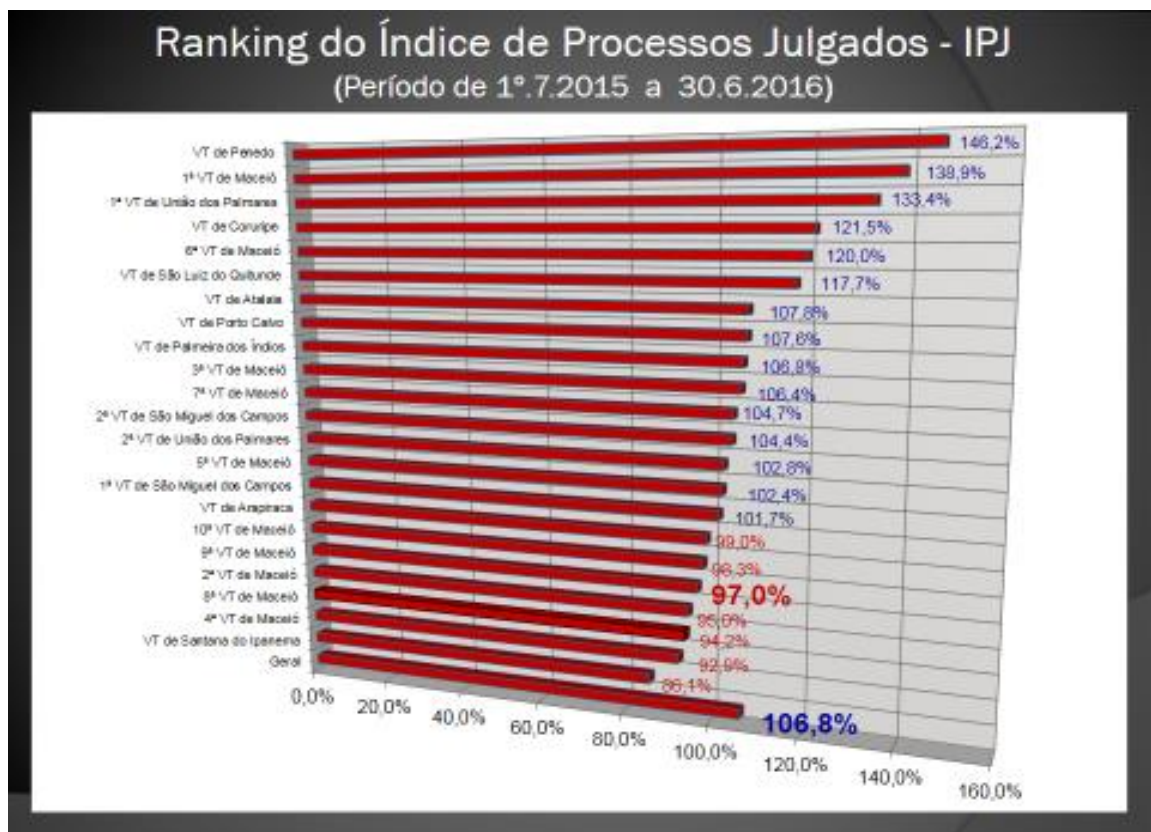
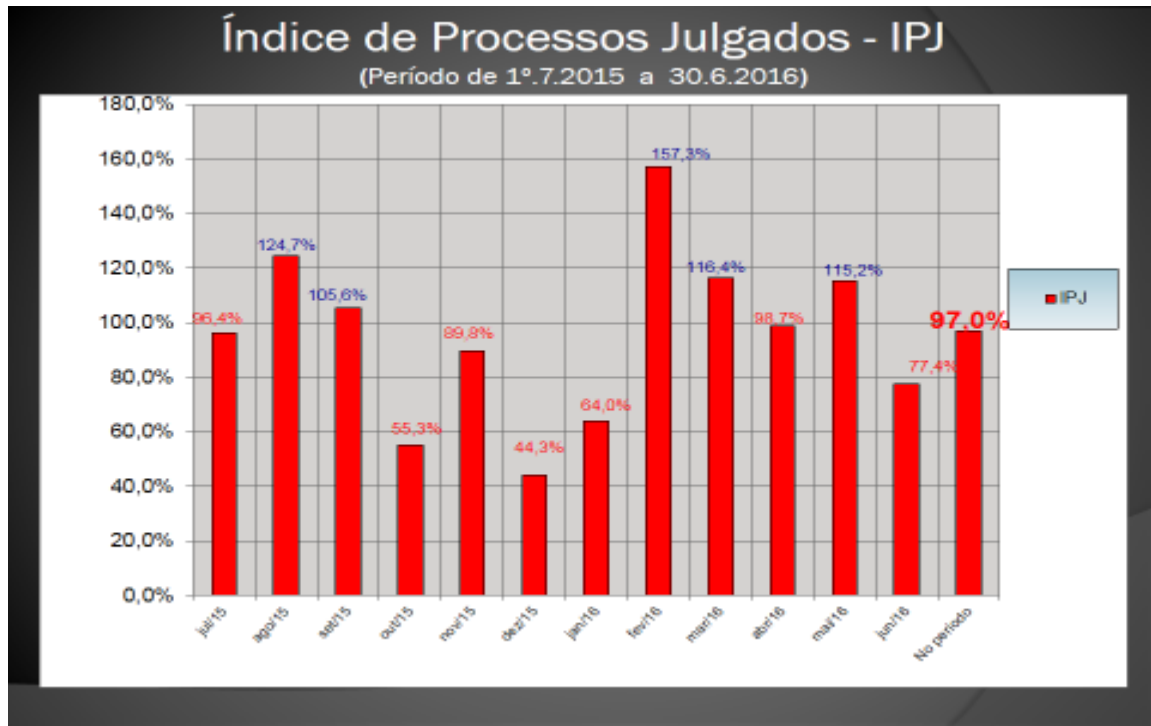




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 4

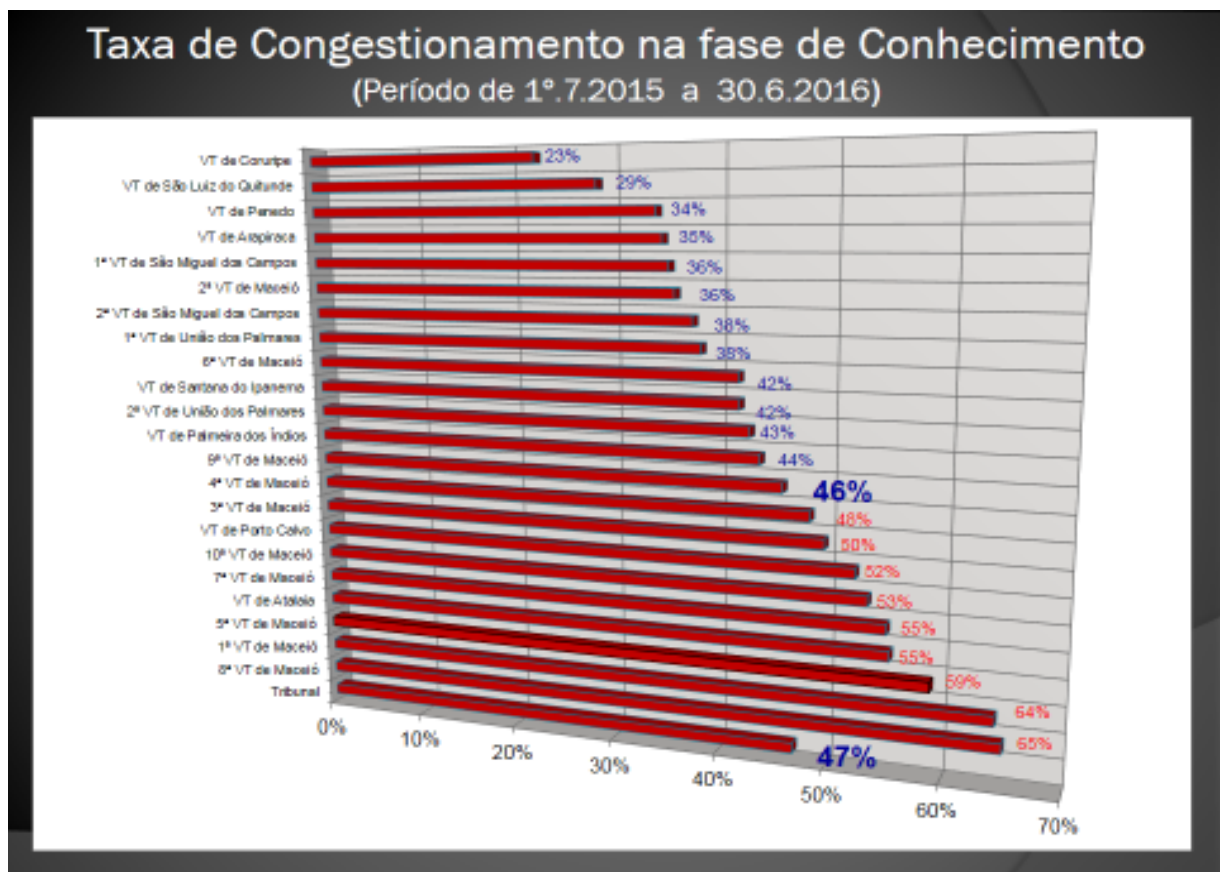
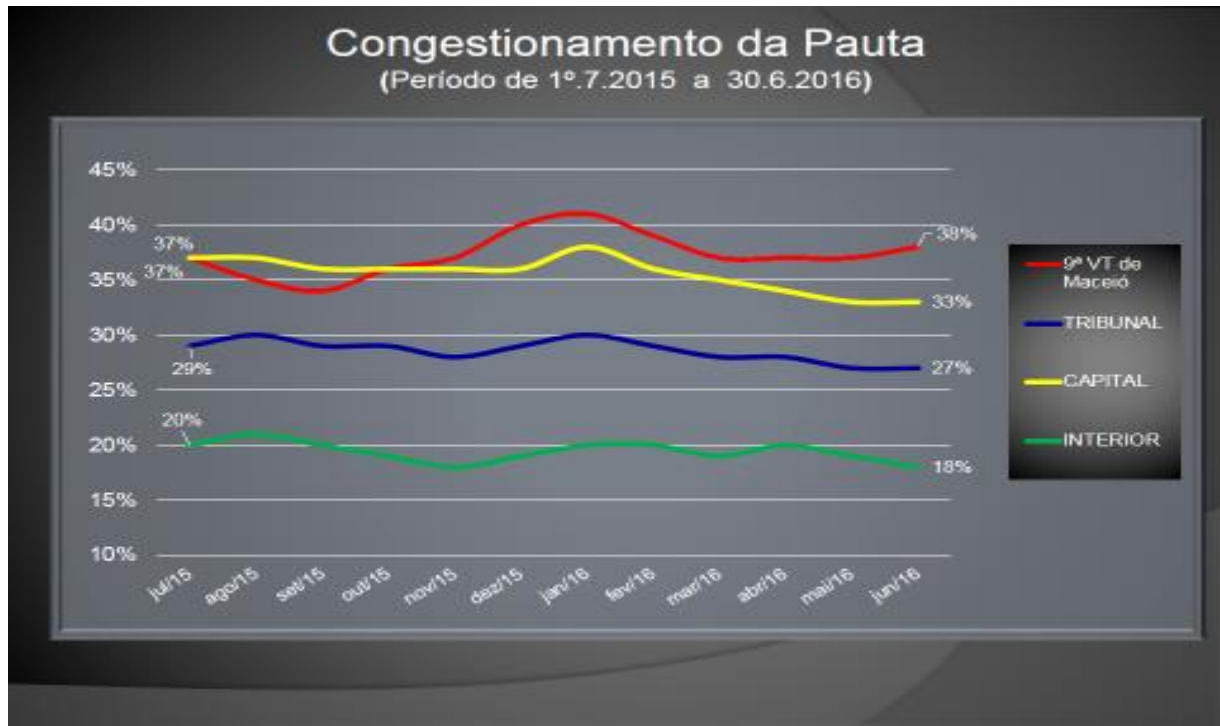




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 5

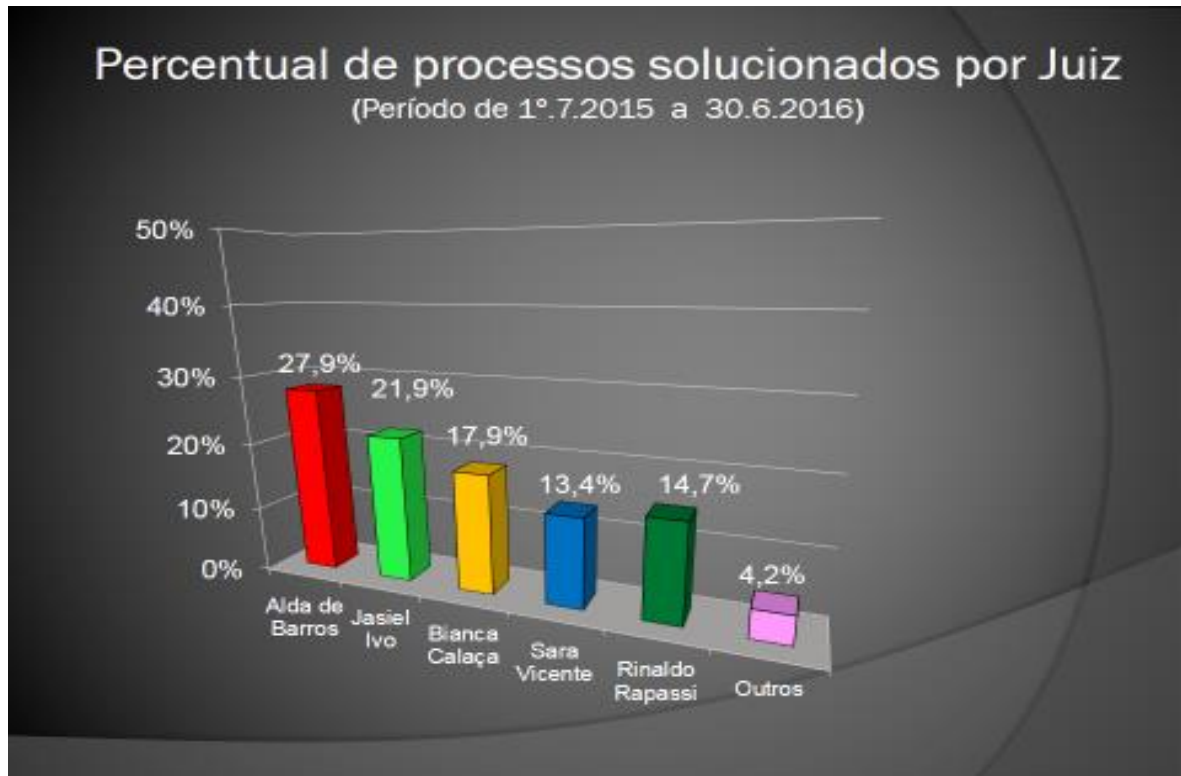




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 6



### 3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS. 3.1. REGISTRO DE CARGAS

**DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS:** O exame dos relatórios informatizados de pendências de devolução de autos pelos advogados revelou o registro no sistema de **02** processos extrapolando o prazo de devolução, porém já com mandado de busca expedido. Quanto às formalidades de escrituração, verificou-se estarem em perfeitas condições.

### 3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:

No momento da Correição Ordinária, não foram detectados processos retirados pelos juízes. Quanto às formalidades de escrituração, encontravam-se os registros em perfeitas condições.

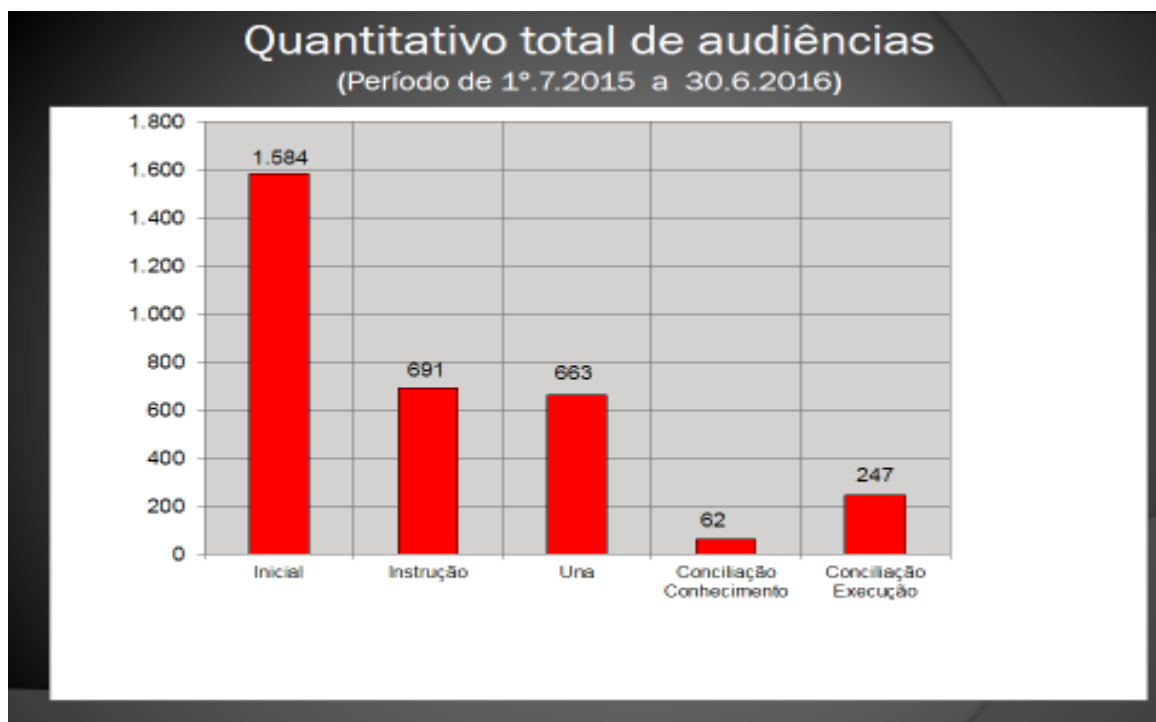
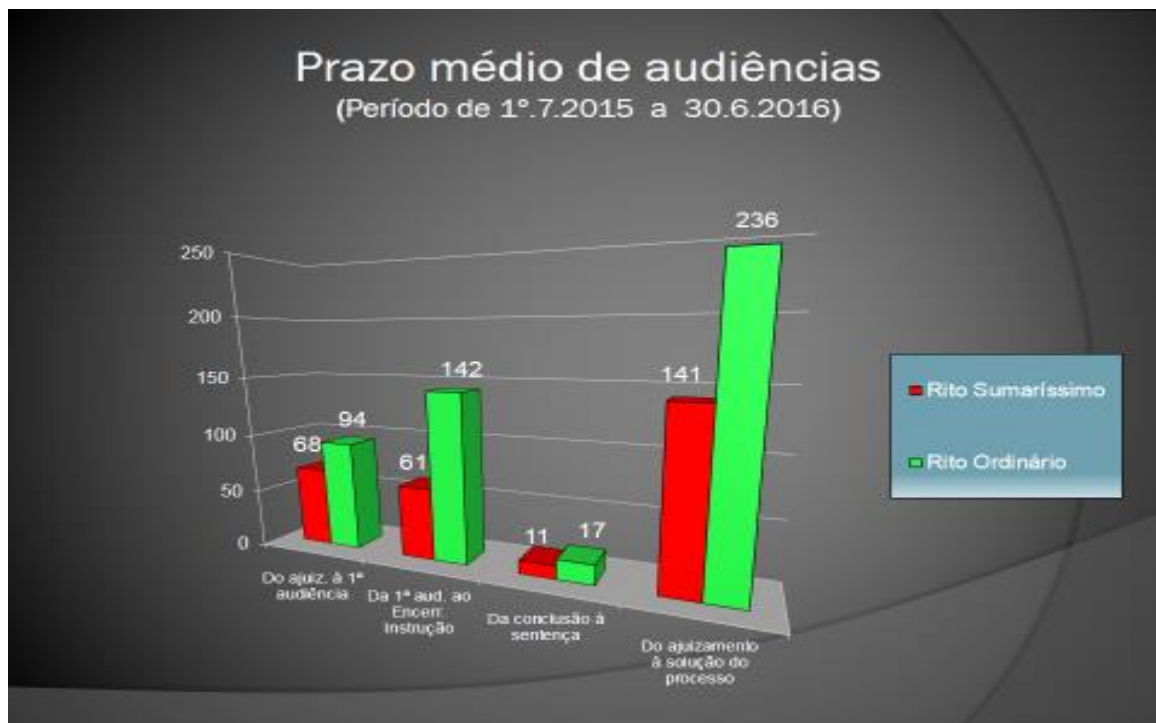


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 7

4. AUDIÊNCIAS:

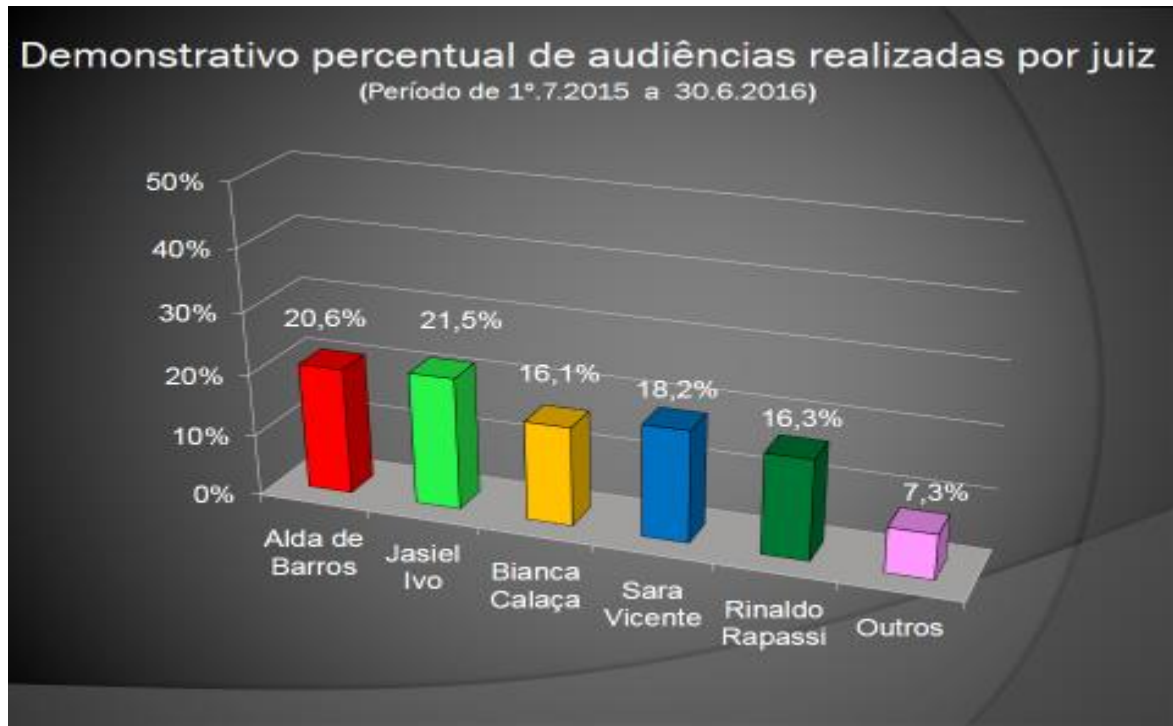




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

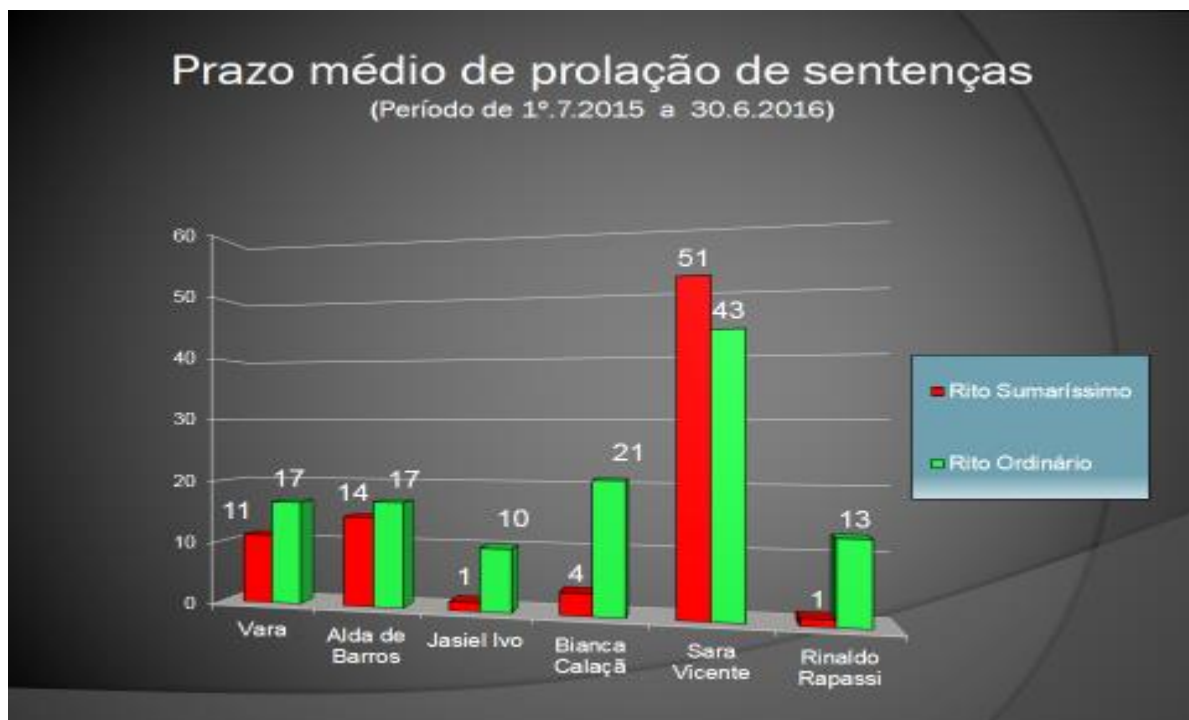
Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 8



Os juízes realizam cada um, em média, 3 dias de audiência por semana, também comparecendo regularmente à Vara.

### 5. SENTENÇAS:





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió f. 9**

Detectou-se a existência de aproximadamente 80 (oitenta) processos com instrução encerrada e conclusos à Juíza Sara Vicente da Silva para prolação de sentença. O Corregedor ponderou sobre os seguidos afastamentos da magistrada para cuidar da saúde, mas se disse preocupado com o acúmulo verificado, sobretudo pelo reflexo negativo no tempo médio de duração do processo na Vara, já agravado em razão dos prazos dilatados de pauta. Assim, recomendou que a magistrada envidasse os esforços necessários para regularização da situação, conferindo, para tanto, o prazo de 60 (sessenta dias), devendo a Secretaria da Corregedoria acompanhar o saneamento do referido gargalo. Também causou espécie o procedimento adotado pelo Juiz Rinaldo Guedes Rapassi nos autos do processo n.º 001477-56.2015.5.19.0009 ao determinar por 2 (duas) vezes a mudança do rito processual em audiências seguidas e conferir prazo ao autor para emenda da inicial, sendo que consta da peça de aditamento afirmação de que o magistrado teria orientado a parte a aduzir defesa chamando a Caixa Econômica Federal - CEF para integrar a lide como litisconsorte. O Corregedor recomendou que o magistrado evitasse procedimento dessa natureza, até porque o Tribunal já tem entendimento pacificado sobre o tema tratado no processo, não acatando a tese de responsabilidade subsidiária da CEF nas situações similares à tratada naqueles autos. Determinou que fossem extraídas cópias de peças do processo n.º 001477-56.2015.5.19.0009 e juntadas ao Pedido de Providências n.º 0010845-09.2016.5.19.0000, para análise mais detida sobre o caso e, se necessário, adoção das providências disciplinares cabíveis.

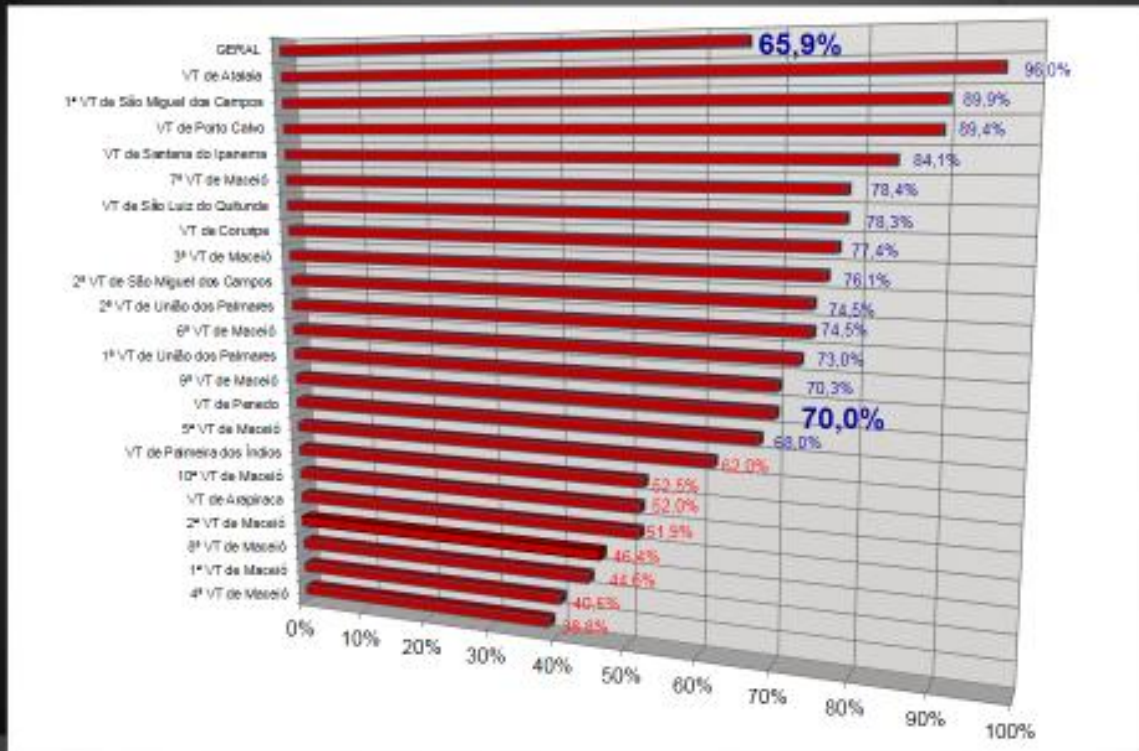


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 10

Percentual de sentenças líquidas por Vara  
(Período de 1º.7.2015 a 30.6.2016)



Percentual de sentenças líquidas por Juiz  
(Período de 1º.7.2015 a 30.6.2016)



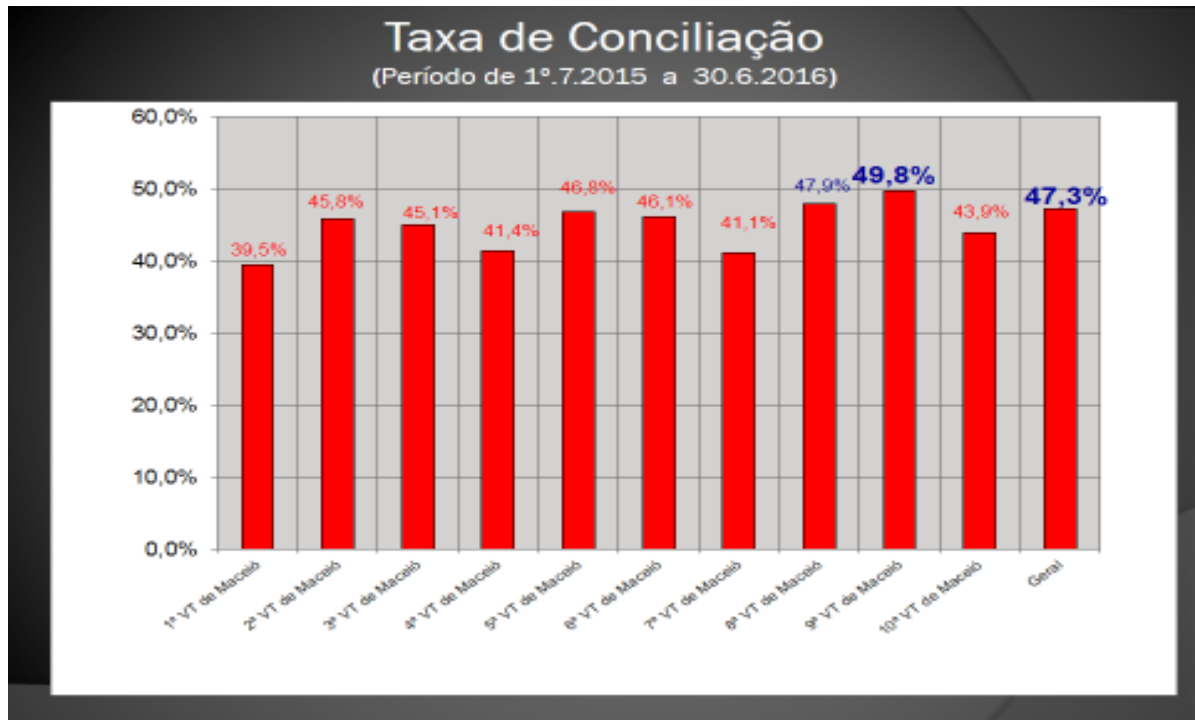


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 11

6. ACORDOS:



Da análise dos autos com acordos homologados, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007.

7. PRODUÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO:

**Movimentação Processual**  
Fase de Execução  
(Período de 1º.7.2015 a 30.6.2016)

Período de Referência:	Execuções iniciadas	Execuções baixadas	Índice de Execução - IE (*)
jul/15	122	53	43,4%
ago/15	43	35	81,4%
set/15	59	53	89,8%
out/15	75	15	20,0%
nov/15	47	14	29,8%
dez/15	40	38	95,0%
jan/16	5	23	460,0%
fev/16	22	38	172,7%
mar/16	144	38	26,4%
abr/16	119	47	39,5%
mai/16	50	38	76,0%
jun/16	49	112	228,6%
No Período	775	504	65,0%



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 12**

VARA:	Execuções iniciadas	Execuções baixadas	Índice de Execução - IE (*)
1ª VT de Maceió	519	275	53,0%
2ª VT de Maceió	689	932	135,3%
3ª VT de Maceió	754	855	113,4%
4ª VT de Maceió	577	787	136,4%
5ª VT de Maceió	496	567	114,3%
6ª VT de Maceió	748	610	81,6%
7ª VT de Maceió	477	675	141,5%
8ª VT de Maceió	443	390	88,0%
<b>9ª VT de Maceió</b>	<b>775</b>	<b>504</b>	<b>65,0%</b>
10ª VT de Maceió	514	355	69,1%
VT de Arapiraca	874	711	81,4%
VT de Atalala	877	196	22,3%
VT de Coruripe	241	118	49,0%
VT de Palmeira dos Índios	232	143	61,6%
VT de Penedo	357	733	205,3%
VT de Porto Calvo	287	209	72,8%
VT de Santana do Ipanema	544	419	77,0%
VT de São Luiz do Quitunde	405	178	44,0%
1ª VT de São Miguel dos Campos	473	490	103,6%
2ª VT de São Miguel dos Campos	369	149	40,4%
1ª VT de União dos Palmares	579	617	106,6%
2ª VT de União dos Palmares	401	501	124,9%
<b>TOTAL</b>	<b>11.631</b>	<b>10.414</b>	<b>89,5%</b>

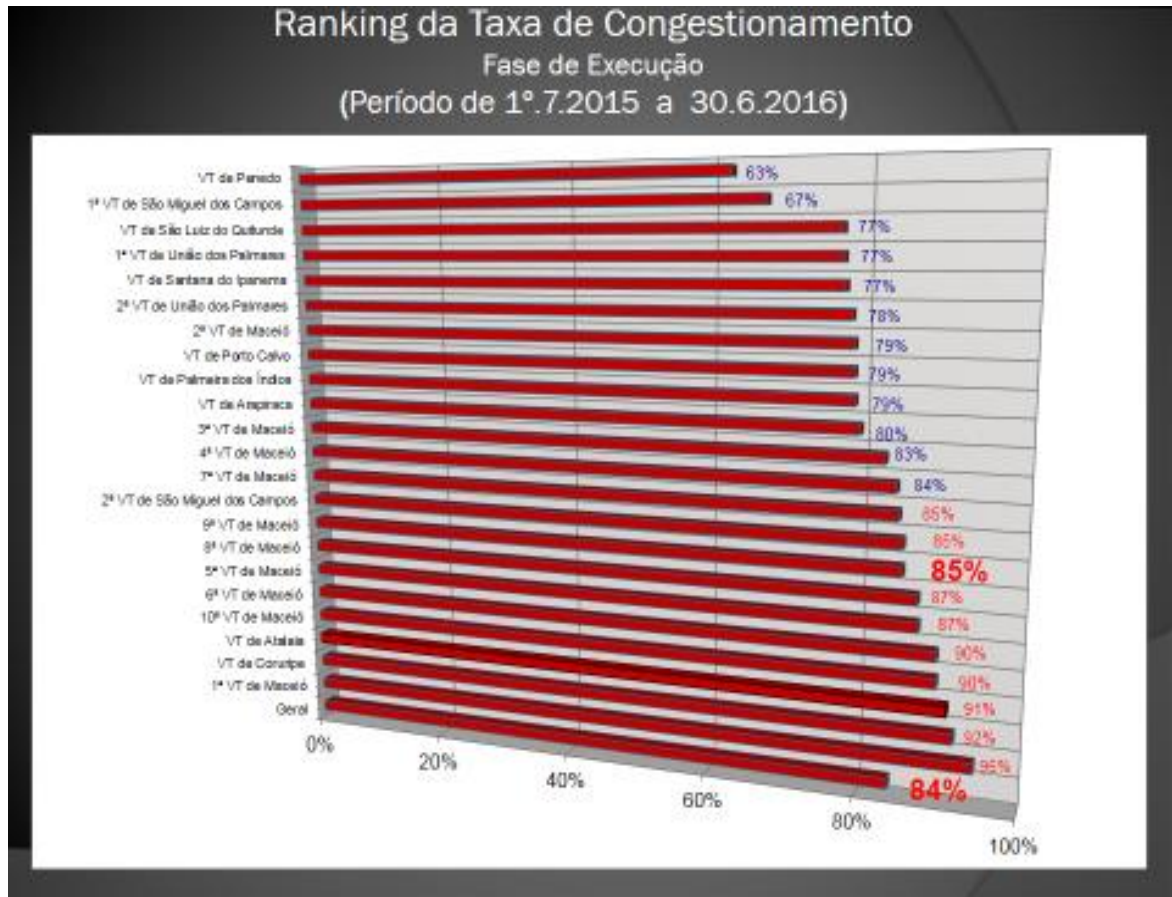




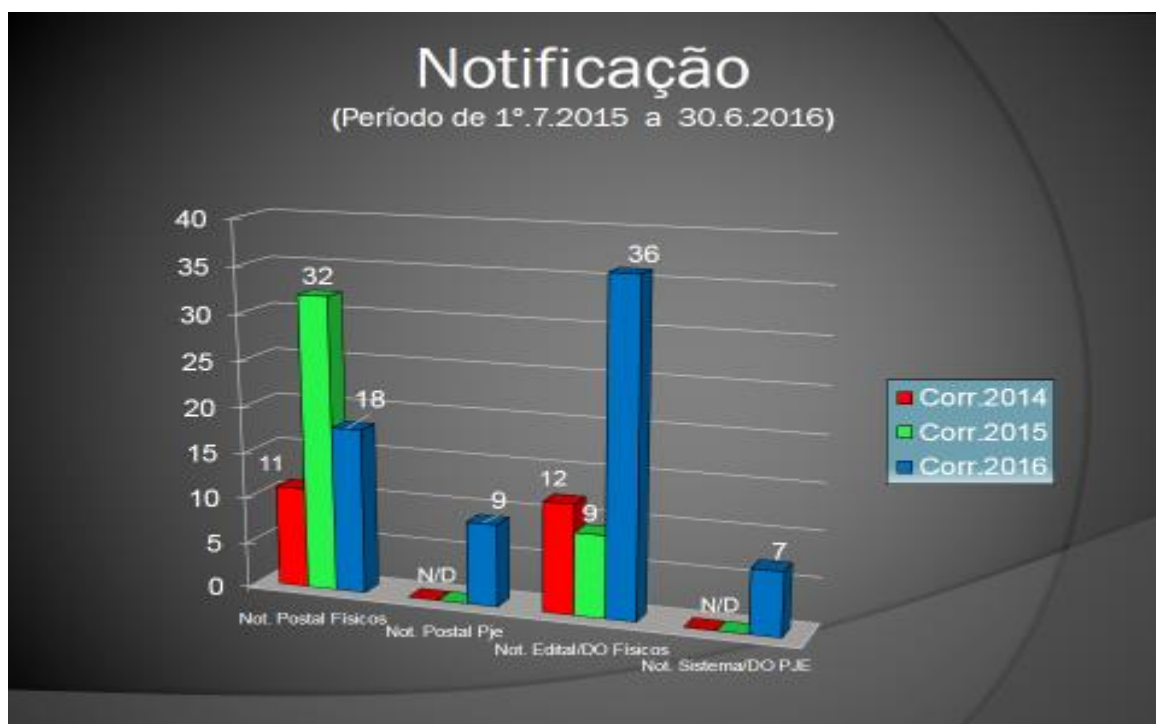
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 13



### 8. PRAZOS MÉDIOS DE SECRETARIA:

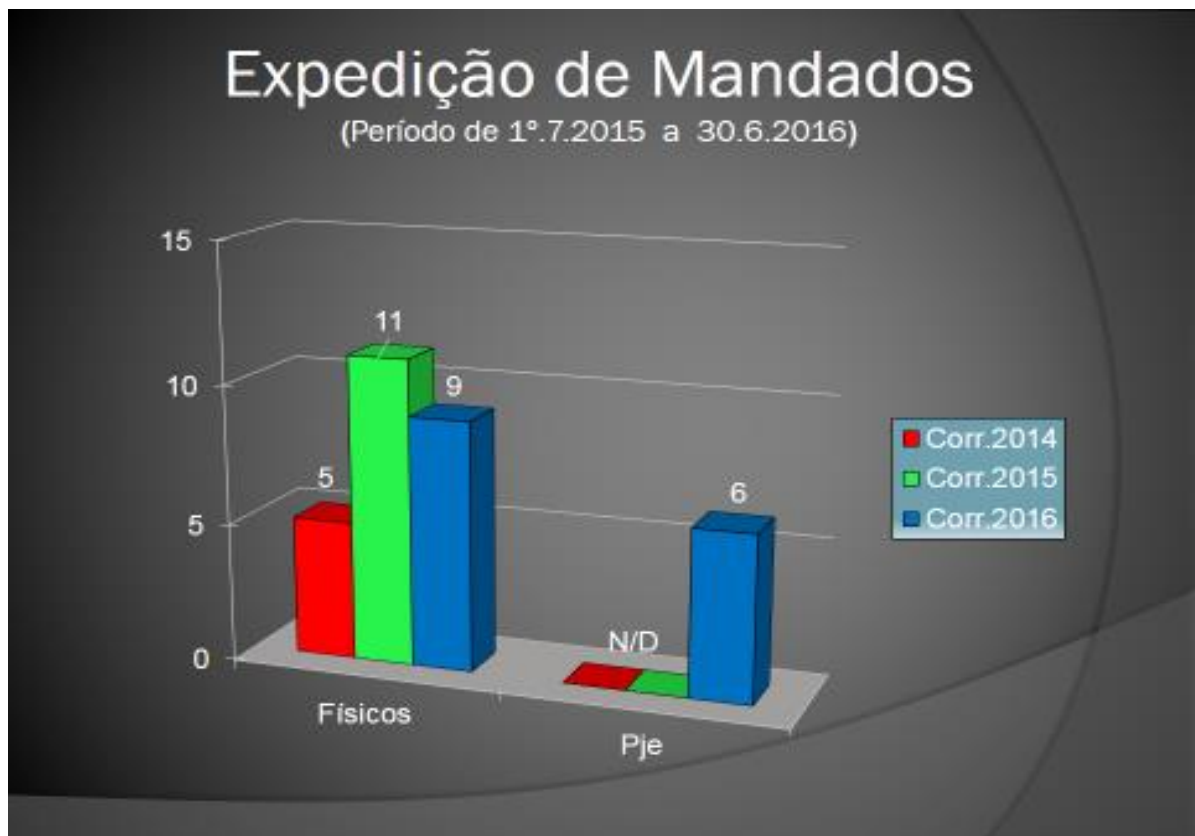




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 14

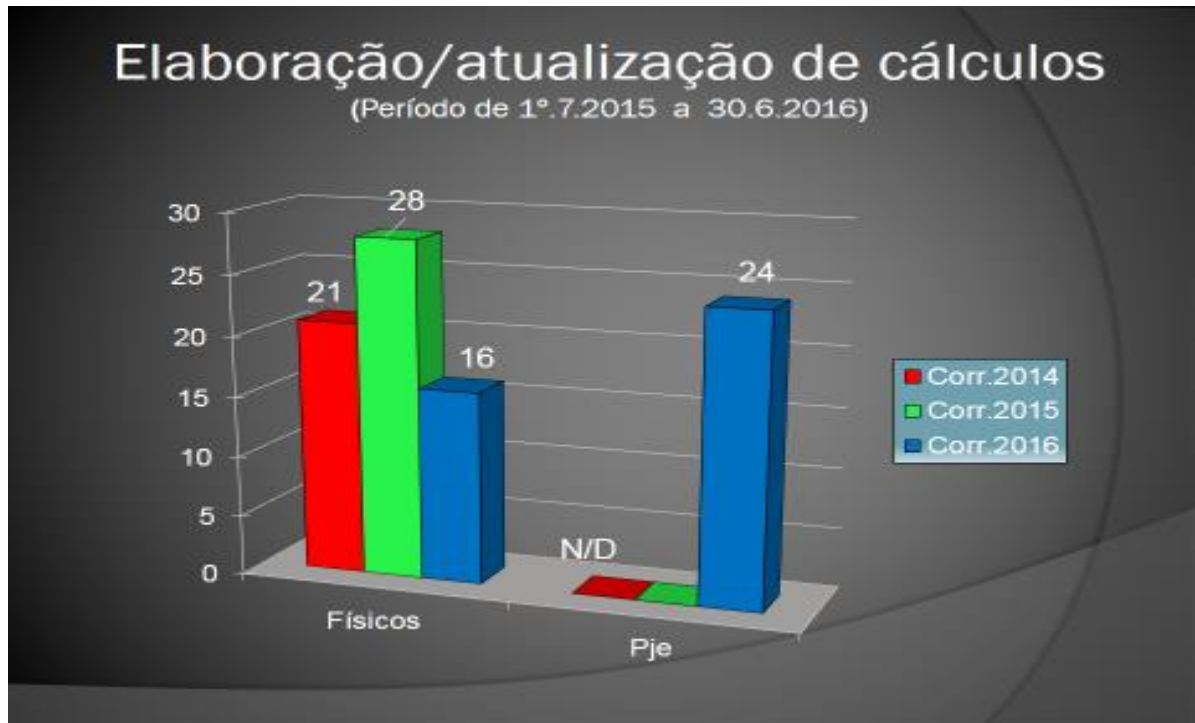




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 15



**9. PROCESSOS EXAMINADOS:** Foram tomados aleatoriamente **12** processos para serem analisados, por amostragem, a saber:

0001477-56.2015.5.19.0009	0001666-39.2012.5.19.0009	0001275-21.2011.5.19.0009
0001547-49.2010.5.19.0009	0000776-03.2012.5.19.0009	0000428-48.2013.5.19.0009
0000307-20.2013.5.19.0009	0000138-33.2013.5.19.0009	0000792-54.2012.5.19.0009
0000792-54.2012.5.19.0009	0001547-49.2010.5.19.0009	0000192-96.2013.5.19.0009

Observou-se que os recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara têm seus pressupostos de admissibilidade analisados de forma expressa antes da remessa ao TRT, em conformidade com o disposto no art.26, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - CGJT. Da análise de processos em que ocorreu a desconsideração da personalidade jurídica do executado, foi verificado que a Vara obedece aos comandos dispostos no art. 26, V, "g" da referida norma; Verificou-se que a Vara procede à liberação de ofício ou a requerimento do interessado, em favor do credor, dos depósitos recursais em processos com trânsito em julgado da sentença condenatória, conforme disciplina o art. 26, V, "d", da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Constatou-se também que a Vara procede ao exaurimento dos meios necessários para a obtenção de êxito na



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

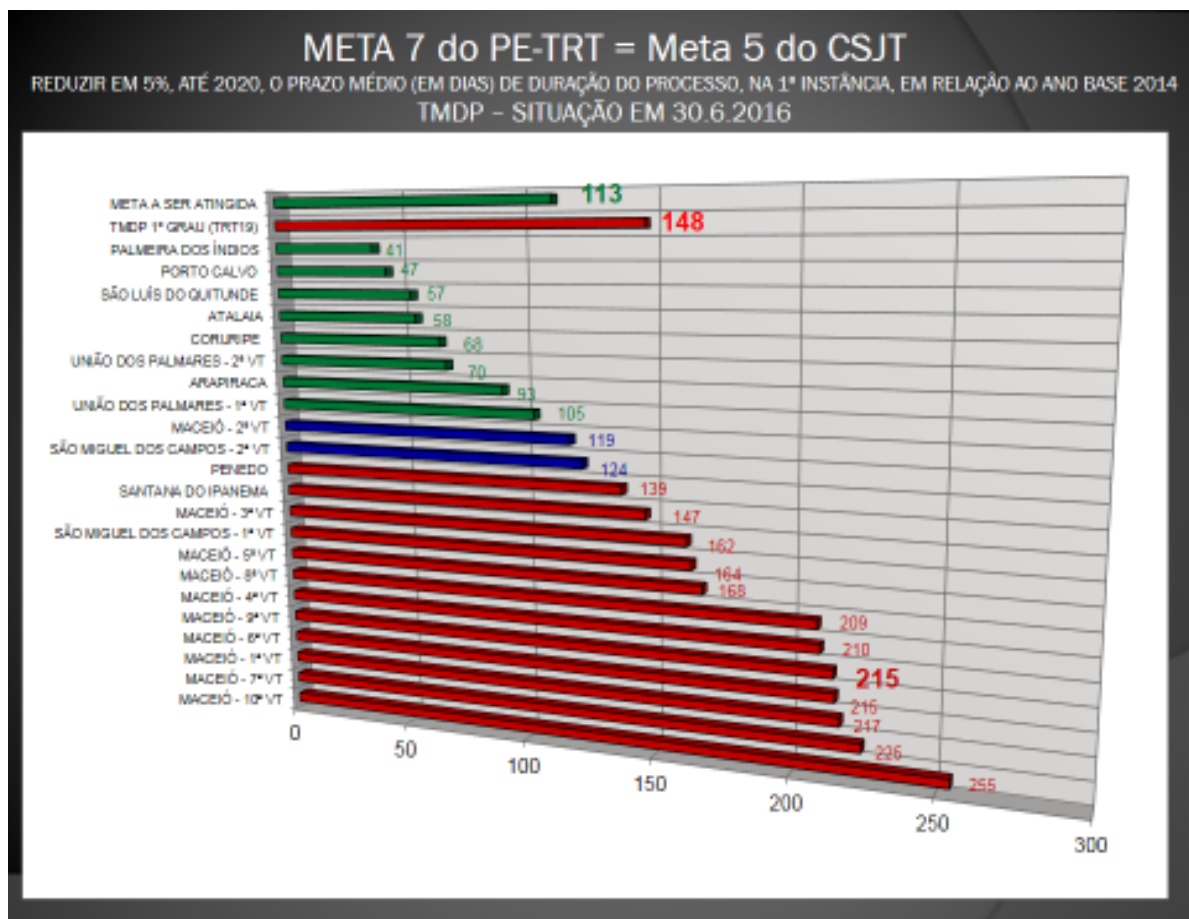
Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 16

execução, conforme disposto no art. 26, V, "a", daquela norma, exceto com relação ao SIMBA - Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias, motivo pelo qual recomendou o Corregedor a adoção do sistema pela Vara como mais uma ferramenta de pesquisa na busca de maior êxito na execução.

**10. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de constrição judicial prioritária, conforme determinado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Verificou-se, ainda, a utilização usual dos convênios RENAJUD e INFOJUD, sendo também regular o uso do malote digital para transmissão eletrônica de documentos oficiais. Como em todas as demais varas do Regional, o PJe-JT está em pleno funcionamento.

**11. METAS NACIONAIS:**

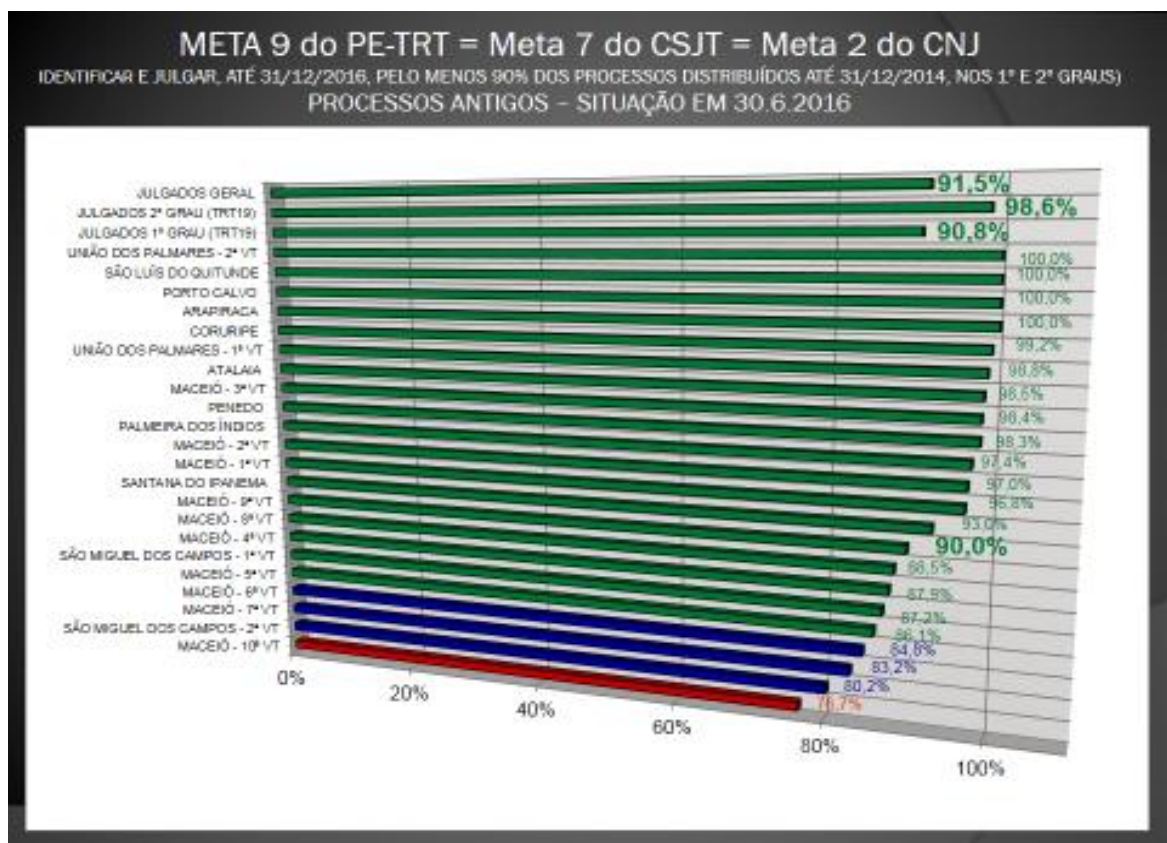
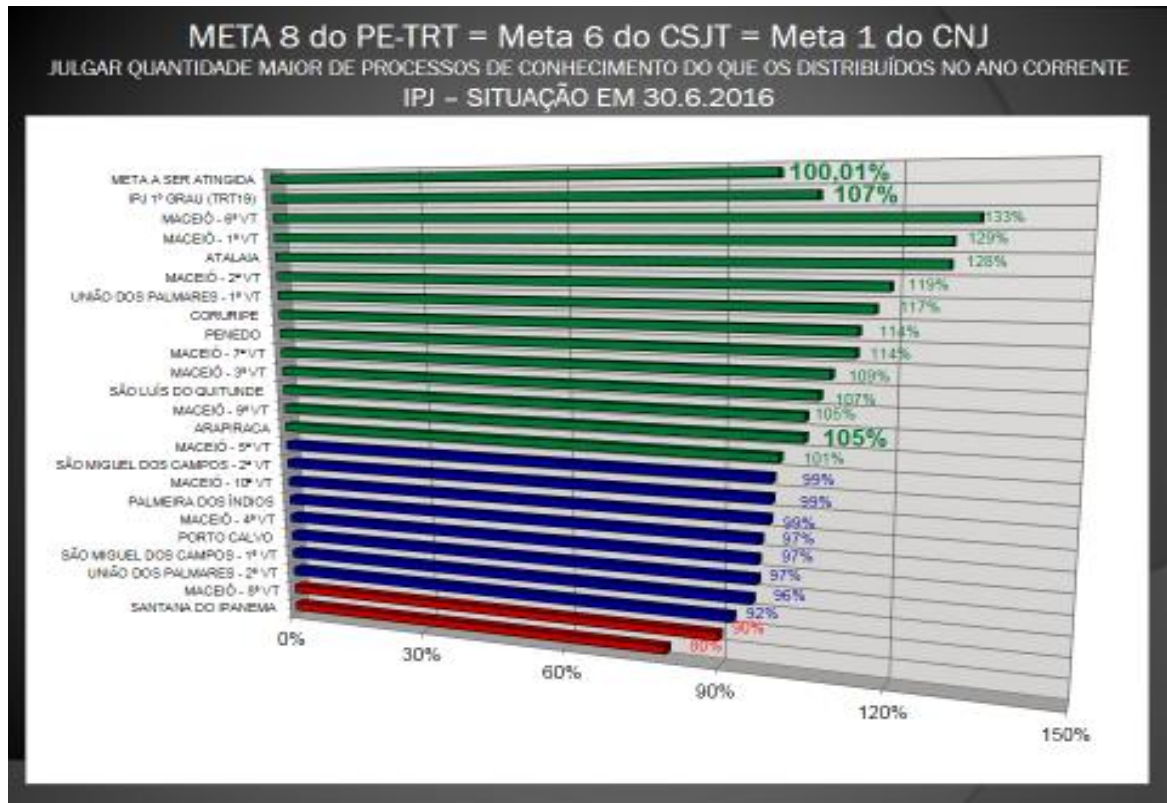




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 17

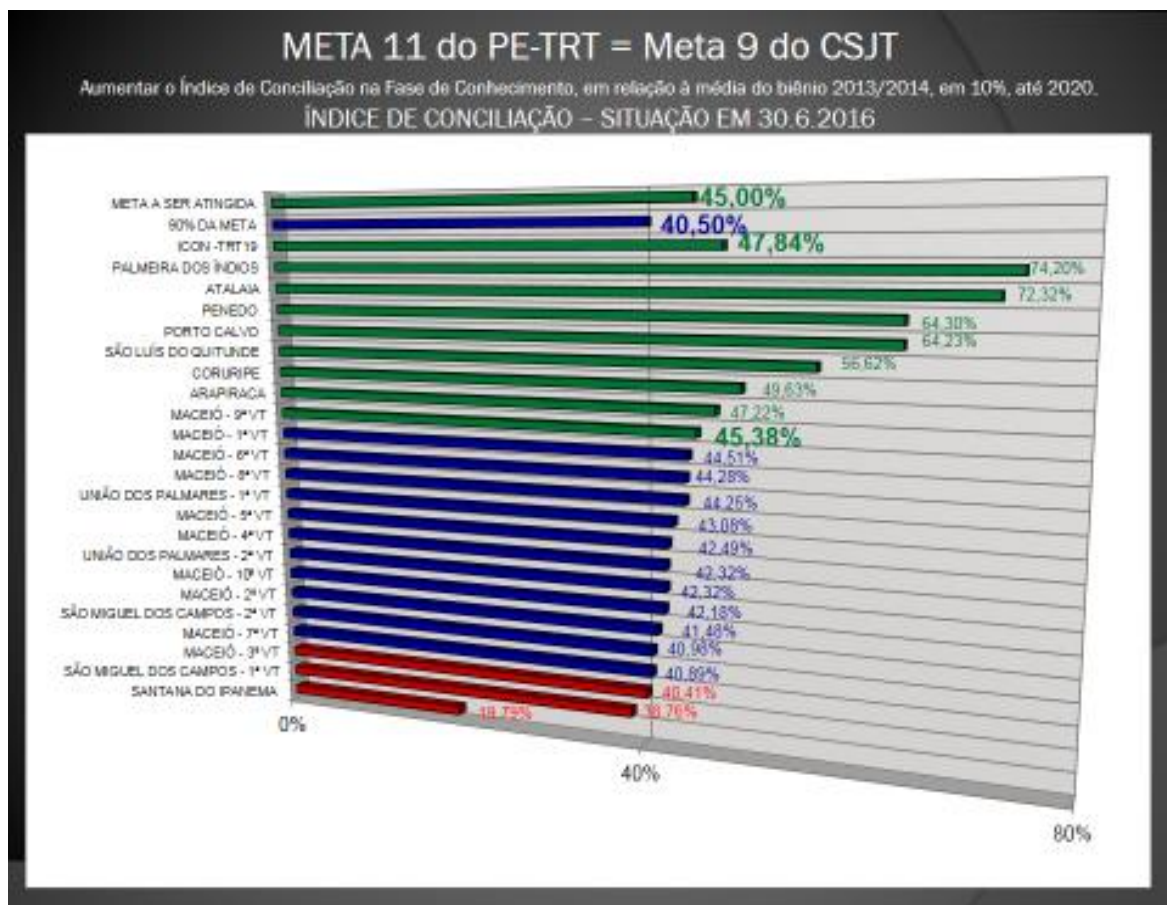
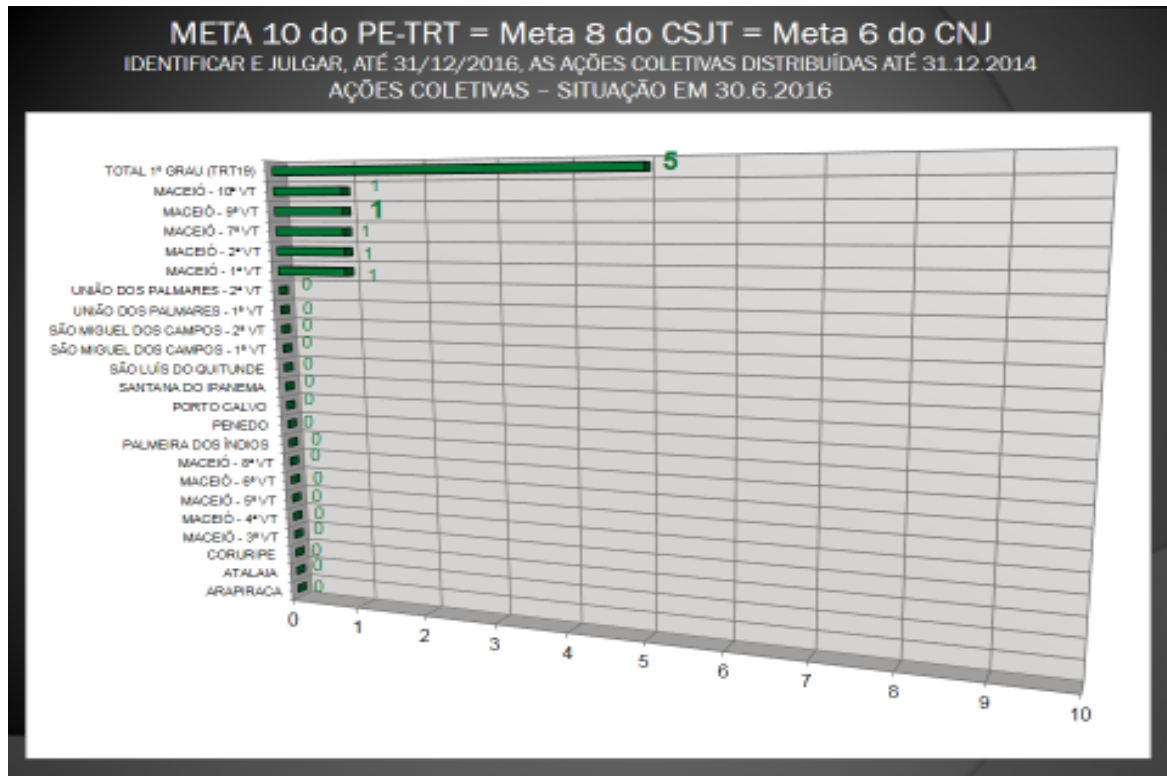




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 18





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

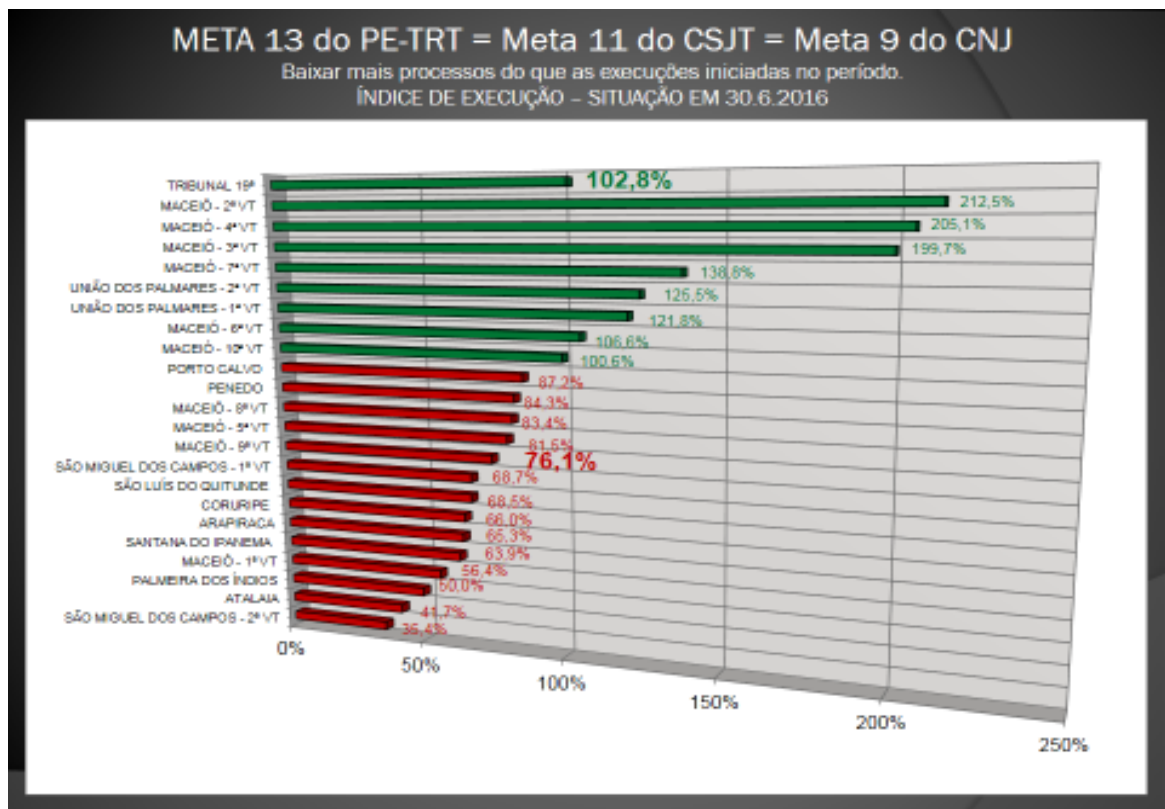
**Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 19**

**META 12 do PE-TRT = Meta 10 do CSJT = Meta 7 do CNJ**

IDENTIFICAR E REDUZIR EM 2% O ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR

VARA DO TRABALHO	META (MÁXIMO DE PROCESSOS)	90% DA META	PENDENTES ATÉ 30/06/2016	ATINGIU A META
PORTO CALVO	30	33	0	SIM
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	30	33	4	SIM
SANTANA DO IPANEMA	30	33	12	SIM
SÃO LUÍS DO QUITUNDE	30	33	14	SIM
CORURIFE	30	33	15	SIM
UNIÃO DOS PALMARES - 1ª VT	30	33	23	SIM
UNIÃO DOS PALMARES - 2ª VT	30	33	25	SIM
PENEDO	50	55	28	SIM
ARAPIRACA	40	44	31	SIM
ATALAIA	147	162	33	SIM
MACEIÓ - 2ª VT	145	160	50	SIM
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 2ª VT	90	99	70	SIM
MACEIÓ - 1ª VT	145	160	101	SIM
MACEIÓ - 8ª VT	145	160	107	SIM
MACEIÓ - 3ª VT	145	160	118	SIM
MACEIÓ - 5ª VT	145	160	120	SIM
MACEIÓ - 4ª VT	145	160	125	SIM
MACEIÓ - 7ª VT	145	160	147	NÃO (ENTRE 90 E 100%)
MACEIÓ - 8ª VT	145	160	147	NÃO (ENTRE 90 E 100%)
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 1ª VT	90	99	124	NÃO
<b>MACEIÓ - 9ª VT</b>	<b>145</b>	<b>160</b>	<b>161</b>	<b>NÃO</b>
MACEIÓ - 10ª VT	145	160	178	NÃO
<b>TOTAL 1º GRAU (TRT19)</b>	<b>2.077</b>	<b>2.285</b>	<b>1.631</b>	<b>SIM</b>





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 20**

**META 16 do PE-TRT = Meta 13 do CSJT**

ÍNDICE DE ALCANCE DE METAS NO 1º GRAU – Atingir e manter pontuação entre 34 e 51 pontos

VARA DO TRABALHO	JANEIRO A JUNHO DE 2016							TOTAL
	PESO 2 (0, 4 OU 6)				PESO 3 (0, 6 OU 9)			
	PROCESSOS ANTIGOS	AÇÕES COLETIVAS	CONCILIAÇÃO	MAIORES LITIGANTES	TEMPO DO PROCESSO	JULGADOS	EXECUÇÃO	
ARAPIRACA	6	6	6	6	9	9	0	42
ATALAIA	6	6	6	6	9	9	0	42
CORURIBE	6	6	6	6	9	9	0	42
MACEIÓ - 1ª VT	6	0	4	6	0	9	0	25
MACEIÓ - 2ª VT	6	0	4	6	6	9	9	40
MACEIÓ - 3ª VT	6	6	0	6	0	9	9	36
MACEIÓ - 4ª VT	6	6	4	6	0	6	9	37
MACEIÓ - 5ª VT	6	6	4	6	0	6	0	28
MACEIÓ - 6ª VT	4	6	4	6	0	9	9	38
MACEIÓ - 7ª VT	4	0	4	4	0	9	9	30
MACEIÓ - 8ª VT	6	6	4	4	0	0	0	20
<b>MACEIÓ - 9ª VT</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>0</b>	<b>21</b>
MACEIÓ - 10ª VT	0	0	4	0	0	6	9	19
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	6	6	6	6	9	6	0	39
PENEDO	6	6	6	6	0	6	0	30
PORTO CALVO	6	6	6	6	9	0	0	33
SANTANA DO IPANEMA	6	6	0	6	0	0	0	18
SÃO LUÍS DO QUITUNDE	6	6	6	6	9	9	0	42
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 1ª VT	6	6	0	0	0	6	0	18
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 2ª VT	4	6	4	6	6	6	0	32
UNIÃO DOS PALMARES - 1ª VT	6	6	4	6	9	9	9	49
UNIÃO DOS PALMARES - 2ª VT	6	6	4	6	9	6	9	46
<b>TRT19 (1º GRAU)</b>	<b>6</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>40</b>

**Ranking do índice de atendimento das metas - IAM**  
(IAM mínimo = 0 e máximo = 51)

RANKING	VARA DO TRABALHO	METAS CUMPRIDAS	METAS NÃO CUMPRIDAS		PONTUAÇÃO
			ENTRE 90 E 100%	MENOS DE 90%	
1º	UNIÃO DOS PALMARES - 1ª VT	6	1	0	49
2º	UNIÃO DOS PALMARES - 2ª VT	5	2	0	46
3º	ARAPIRACA	6	0	1	42
	ATALAIA	6	0	1	42
	CORURIBE	6	0	1	42
	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	6	0	1	42
	MACEIÓ - 2ª VT	4	2	1	40
7º	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	5	1	1	39
8º	MACEIÓ - 6ª VT	4	2	1	38
10º	MACEIÓ - 4ª VT	4	2	1	37
11º	MACEIÓ - 3ª VT	5	0	2	36
12º	PORTO CALVO	5	1	1	33
13º	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 2ª VT	2	4	1	32
14º	MACEIÓ - 7ª VT	2	3	2	30
14º	PENEDO	4	1	2	30
16º	MACEIÓ - 5ª VT	3	2	2	28
17º	MACEIÓ - 1ª VT	3	1	3	25
<b>18º</b>	<b>MACEIÓ - 9ª VT</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>21</b>
19º	MACEIÓ - 8ª VT	2	2	3	20
20º	MACEIÓ - 10ª VT	1	2	4	19
21º	SANTANA DO IPANEMA	3	0	4	18
	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 1ª VT	2	1	4	18
-	<b>TRT19 (1º GRAU)</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>40</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 21**

**12. PESSOAL:** Integram o quadro de pessoal da 9ª Vara do Trabalho de Maceió os seguintes servidores:

	<b>Nome</b>	<b>Função</b>	<b>Situação</b>
1	Wesley Simplício Melo	Diretor de Vara	Efetivo
2	Alexandre Granja Medeiros	Calculista I	Efetivo
3	Charles Walberto Gomes de Araújo	Assistente	Efetivo
4	Daniella Agra Barros Lima	Assistente de Diretor	Efetivo
5	Fernanda Pedrosa de Holanda	Assistente de Juiz - I	Efetivo
6	Francisca Carla Barros Victal tenório	Secretária de Audiência II	Efetivo
7	Francisco Perez Neto	Assistente	Requisitado
8	Jefferson Carvalhedo Studart	Assistente de Pagamento	Efetivo
9	João Alberto Mezzomo		Efetivo
10	José Cícero Peixoto Neto	Assistente	Efetivo
11	Luís Carlos Silva Pimentel Vilela	Assistente de Serviço	Efetivo
12	Tatiene Rigina Bitencourt R. Lima Tenório	Assistente de Juiz II	Efetivo
13	Valdo Rostan dos Santos Silva	Secretário de Audiência I	Efetivo

Terminada a apresentação dos dados correicionais, com a palavra, o Diretor de Secretaria agradeceu à Juíza Titular pela confiança e ao Corregedor, por ratificá-la, evidenciou a colaboração da equipe, destacando a importância da perseguição de metas, cujo sentido é mensurar a importância dos trabalhos realizados. Acrescentou que as metas podem ser cumpridas, seguindo-se corretamente os procedimentos, ressaltando que, para isso, é preciso muito comprometimento e dedicação, com cada um procurando entregar o melhor de si, sem angústia, de forma natural, de maneira que os objetivos serão tranquilamente alcançados. Fez questão de relatar a existência de um ambiente de cordialidade e de bom relacionamento na unidade. O Corregedor indagou acerca da satisfação ou não dos servidores com o novo horário, recebendo como resposta que todos estão devidamente satisfeitos, não só os servidores, mas advogados têm deixado também o seu testemunho nesse sentido, conforme relatou o servidor Valdo Rostan dos Santos Silva. Fazendo uso da palavra, a Juíza Titular agradeceu à equipe da Corregedoria, ressaltando que os dados nem sempre são 100% fidedignos, às vezes ocultando situações humanas. Noticiou que realizou muitos ajustes de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 22**

informações lançadas no sistema, após assumir a Vara, e agradeceu ao Diretor de Secretaria, dizendo que tinha o mesmo pensamento que este em relação ao cumprimento das metas e à forma de se executar o trabalho. Disse que, no geral, a unidade vai bem e que direcionará os esforços para o cumprimento de algumas metas ainda não atingidas. O Corregedor renovou os votos de parabéns aos servidores, comentando sobre a política de valorização do primeiro grau. Elogiou a qualidade e comprometimento dos servidores, falando que o maior problema verificado na unidade refere-se à pautas de audiências. Lembrou da dificuldade momentânea pela ausência de algumas juízas que estão de licença, mas reputou como um fato ordinário e corriqueiro, sendo natural, de uma forma geral, que haja alguns afastamentos, seja de servidores e magistrados, e ressaltou o cuidado que se deve ter para com a saúde e que a manutenção de um bom ambiente de trabalho, harmônico, equilibrado, contribui sobremodo para isso. Discorreu sobre a questão da escassez de funções comissionadas disponíveis, e observou que nas varas em que não há bom relacionamento dos servidores vê-se resultados menos favoráveis. Voltou a ressaltar a importância do empenho dos servidores e parabenizou os juízes, o diretor e toda equipe, afirmando que uma boa gestão começa na liderança e isso certamente se refletirá nos números e na harmonia com que a equipe trabalha. Disse que ficou muito feliz com a resposta dada sobre o novo horário, pois havia uma apreensão da administração quanto aos impactos que a adoção dessa medida causaria. Comentou sobre questões de segurança, relatando a instalação de portais com detectores de metais, de forma a conferir um ambiente mais seguro para todos os que transitam nas instalações da Justiça do Trabalho. Considerou que a Correição foi satisfatória, já tendo sido algumas questões anteriormente discutidas com a Juíza Titular. Finalizou com a consideração



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 23

de que algumas metas, ainda não atingidas, serão fatalmente atingidas até o final do ano e informou sobre a necessidade de alterações que serão processadas no Regimento Interno do Regional em face das modificações sofridas pelo Código de Processo Civil. **13. RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez registrar as seguintes recomendações: **A)** que a Vara buscasse enquadrar seus prazos de pauta aos parâmetros traçados pelo art. 124 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região; **B)** que a Juíza Substituta Sara Vicente procurasse regularizar a grande quantidade de processos a ela conclusos para julgamento, dentro do prazo conferido de 60 (sessenta) dias ; **C)** Em razão da incipiência do PJe-JT, que vem num processo contínuo de aperfeiçoamento, ensejando um trabalho de acompanhamento das movimentações, com vistas a evitar lançamentos incorretos, e considerando o escopo preventivo e pedagógico da correição ordinária , o Desembargador Corregedor fez as seguintes recomendações, com base em observações verificadas pelo Setor de Apoio ao PJe-JT, as quais não necessariamente estão relacionadas à 9ª Vara do Trabalho de Maceió, mas visam prevenir a ocorrência de eventuais problemas: **C1)** que a Vara oriente os advogados no sentido de que procurem selecionar a descrição e o tipo correto para as petições. Caso haja registro equivocado de tipo de petição, a Vara deverá corrigi-la pela tela "lançador de movimentos"; **C2)** que a Vara oriente os advogados que militam na sua jurisdição no sentido de evitar o protocolo de petições repetidas. Caso haja registro de petições com o mesmo teor e mesmo horário, a Vara deverá excluir as repetidas; **C3)** que o assistente de audiências, no caso de sentenças prolatadas em mesa, registre o resultado logo após a remessa da ata ao PJe-JT. Caso haja esquecimento, uma conclusão para julgamento e um



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 24**

lançamento de resultado devem ser registrados para evitar que o processo continue pendente de solução; **C4)** que o assistente de audiências, no caso de ausentes em ação plúrima, só marque o parâmetro ausência dos autores quando houver ausência de todos. Caso a ausência seja parcial e tal parâmetro marcado, o PJe arquivará o processo. Para efeito de registro da ausência de parte dos autores, deve o assistente utilizar o texto da ata; **C5)** que o servidor usuário do sistema PJe-JT evite a utilização de "nó de desvio" após o registro indevido da conclusão ao magistrado, pois esse procedimento causa um travamento no fluxo do processo. Caso haja conclusão indevida para despacho ou decisão, deve-se cancelar a conclusão. Caso haja conclusão indevida para julgamento, deve-se converter o julgamento em diligência; **C6)** que, nas comunicações às partes que devam ser representadas por uma Procuradoria, e cujos atos de comunicação sejam remetidos pelo sistema, o servidor usuário do sistema PJe-JT observe se esta representação está corretamente parametrizada no sistema (Observar o ícone da casinha ao lado da entidade, que indica esta representação). Caso não esteja, a comunicação não será disponibilizada no acervo daquele órgão; **C7)** que, nos casos de acolhimento de exceção de incompetência ou de declaração de ofício da incompetência em processos cuja redistribuição não seja possível pelo PJe, como ocorre na remessa para órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, o servidor usuário do sistema PJe-JT deverá registrar o resultado da exceção (acolhida a exceção de incompetência) e o resultado do processo (declarada a incompetência). Caso seja registrado apenas o resultado da exceção, o processo continuará pendente de solução; **C8)** que, caso existam dúvidas na parametrização das pautas de audiências que afetará a marcação automática de audiências no momento da distribuição, a Vara consulte o Setor de Apoio ao PJe-JT. Registre-se que em alguns casos o sistema não



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 25**

marca audiência automaticamente (ex.: valores incompatíveis com o rito; configurações incorretas das salas etc.). Nos casos de conciliações realizadas antes da hora marcada para a audiência, esta audiência deve ser antecipada para a hora da homologação do acordo, sob pena do acordo não ser contado para fins estatísticos; **C9)** que, nas comunicações pelo sistema, evite-se colocar prazo "0", pois nesses casos o advogado destinatário não conseguirá visualizar a notificação como intimação pendente; **C10)** que, ao se registrar o resultado da sentença no sistema, proceda-se também ao registro da informação de sentença líquida, se for o caso, bem como sejam anexados os respectivos cálculos; **C11)** que, ao importar uma audiência para o PJe-JT, seja verificado se o acordo foi devidamente registrado no sistema, pois a falta desse registro não permitirá o arquivamento do processo (após o cumprimento do acordo) nem o registro do início da execução (nos casos de acordos não cumpridos). O registro do trânsito em julgado não resolverá o problema. Caso o acordo não tenha sido registrado, uma conclusão para julgamento e um lançamento de resultado devem ser registrados para evitar que o processo continue pendente de solução; **C12)** que, ao associar um processo a outro no PJe-JT (casos de conexão, por exemplo), os movimentos que impliquem em solução do processo, mudança de fase, sobrestamento, encerramento da execução e arquivamento, devem ser replicados do processo principal para o(s) secundário(s), vez que o sistema não realiza tal replicação automaticamente; **C13)** que sejam observados, nos lançamentos de decisão de incidentes realizados nos processos, os movimentos abaixo relacionados:

**Embargos de Declaração:**

198 - Acolhidos os Embargos de Declaração;

871 - Acolhidos em parte os Embargos de Declaração;

200 - Não acolhidos os Embargos de Declaração;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 26

235 - Não conhecido;

230 - Prejudicado o recurso.

**Exceção de Incompetência:**

371 - Acolhida a exceção de incompetência;

374 - Rejeitada a exceção de incompetência;

50049 - Prejudicado o incidente.

**Antecipação de Tutela**

332 - Concedida a antecipação de tutela;

889 - Concedida em parte a antecipação de tutela;

785 - Não concedida a antecipação de tutela;

50049 - Prejudicado o incidente.

**Impugnações à sentença de liquidação**

50048 - Extinto sem resolução do mérito o incidente Impugnação à Sentença de Liquidação;

50050 - Extinto com resolução do mérito o incidente Impugnação à Sentença de Liquidação;

219 - Julgado(s) procedente(s) o(s) pedido(s) Impugnação à Sentença de Liquidação;

221 - Julgado(s) procedente(s) em parte o(s) pedido(s) Impugnação à Sentença de Liquidação;

220 - Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) Impugnação à Sentença de Liquidação;

50087 - Baixado o incidente/recurso sem decisão.

**Embargos à Execução**

50048-Extinto sem resolução do mérito o incidente Embargos à Execução;

50050-Extinto com resolução do mérito o incidente Embargos à Execução;

219-Julgado(s) procedente(s) o(s) pedido(s) Embargos à Execução;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 27**

221-Julgado(s) procedente(s) em parte o(s) pedido(s) Embargos à Execução;

220-Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) Embargos à Execução;

50087-Baixado o incidente/recurso sem decisão.

**Exceções de pré-executividade**

50048 – Extinto sem resolução do mérito o incidente Exceções de pré-executividade;

50050 – Extinto com resolução do mérito o incidente Exceções de pré-executividade;

335 - Acolhida a exceção de pré-executividade;

788 – Rejeitada a exceção de pré-executividade;

50001 – Acolhida em parte a Exceção de pré-executividade;

50087 - Baixado o incidente/recurso sem decisão.

**14. CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor cumprimentou pela condução dos trabalhos a Excelentíssima Juíza Titular, Dra. Alda de Barros Araújo. Parabenizou o Diretor de Secretaria, Dr. Wesley Simplício Melo, e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que a presente ata seja, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

**PEDRO INÁCIO DA SILVA**  
Desembargador Presidente e Corregedor



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 9ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 28**

**AURICÉLIO FERREIRA LEI TE**  
Secretário da Corregedoria

**ANTONIO IDALINO DOS SANTOS**  
Assistente Especializado

**JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO**  
Assistente Chefe – Setor de Estatística

**JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTO DE LIMA**  
Auxiliar do Setor de Estatística